

Atto n.º 159 - Lei n.º 70.

Dispõe sobre Utilização de Repartição

A Câmara Municipal Autoriza:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar uma das salas da Câmara Municipal, para

Arquivo.

Art. 2º - Na Repartição que refere o Art. 1º, deverá ser colocada uma porta para divisão da Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Jardim, em 2 de fevereiro de 1963.

Heer Gomes L.